



Série 46/65

São João da Boa Vista, 14 de outubro de 2021.

**OFÍCIO DO EXPEDIENTE**

nº 241 /2021

*A Disposição dos Vereadores**(8) 10/10/2021**Assessoria***Ofício UNIFAE nº 105/2021 - Reitoria****Assunto:** Resposta ao Ofício nº 389/2021**Ref.:** Requerimento nº 874/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,

Em atenção ao ofício em epígrafe, visando à instrução do Requerimento nº 874/2021, cumpre-nos prestar as seguintes informações.

Versa o mencionado requerimento legislativo – de autoria do Senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito por Vossa Excelência – *verbis*:

(...) seja encaminhado ofício à UNIFAE solicitando diversas informações sobre a atual empresa que presta serviços terceirizados para a autarquia, sendo as seguintes:

- 1-) Em relação a atual empresa qual foi o contador da Unifae que analisou a planilha de custos e exequibilidade da proposta?
- 2-) A Unifae tem solicitado caução ou alguma forma a garantir a execução dos contratos de prestação de serviços de forma a garantir os direitos trabalhistas de cada um?
- 3-) Cópia do Processo em sua fase externa e interna do Processo de Contratação da empresa?
- 4-) Em relação a contratação emergência, cópia da fase externa e interna. (sic)

Segue esclarecimentos:

**Item 1-)** A Análise foi realizada pelo Controle Interno do UNIFAE.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Data: 15/10/2021

15/10/2021

Jane Larvalho

Funcionária



**Item 2-)** Sobre a atuação do UNIFAE na execução dos seus contratos administrativos, cabe tecer algumas considerações.

O UNIFAE, atua ativamente na fiscalização de todos os seus contratos, em especial daqueles que implicam no fornecimento de empregados terceirizados. A fiscalização é realizada tanto pelo gestor do contrato, como pelo setor de contabilidade da autarquia.

Em todos os contratos, são previstas entre as obrigações da contratada, o pagamento dos encargos fiscais e trabalhistas decorrentes do objeto contratual, em conformidade com a legislação vigente.

A exemplo, temos que no contrato nº023/2021 - FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 08.813.296/0001-71, em que houve a previsão na cláusula VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – item 6.8, da referida obrigação.

#### **VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;*

Verificado o descumprimento de qualquer obrigação pactuada, a administração notifica imediatamente a contratada para regularização, sob penas nas sanções previstas na lei fed. nº 8.666/93.

Entretanto, em que pese a diligente atuação da administração, a responsabilidade da entidade quanto aos encargos trabalhistas, somente pode ser considerada subsidiária, ausente efetiva fiscalização.

Dessa forma, cumpre informar que quando solicitada caução, a mesma obedece a previsão legal contida na lei fed. nº 8.666/93, para **fins específicos** de garantir o cumprimento do objeto contratual. Sendo que, a garantia dos direitos trabalhistas, conforme já mencionado, fica entre o rol de obrigações da contratada.



**Item 3-)** Segue anexo cópia integral do Processo Administrativo nº2021.163.

**Item 4-)** Segue anexo cópia integral do Processo Administrativo nº2021.287.

São, pois, as informações que cabiam prestar a esta ilustre Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos à Vossa Excelência elevados protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**

**Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE**

Exmo. Sr.

**RAIMUNDO RUI**

DD. Presidente da Câmara Municipal

São João da Boa Vista – SP